

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.460, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 1.504/GM/MS, de 23 de julho de 2013, que institui a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 12; o inciso I do art. 15; o "caput" do art. 17; e o art. 35 da Portaria nº 1.504/GM/MS, de 23 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º O modelo de requerimento de que trata o "caput" será disponibilizado no portal do Ministério da Saúde, cujo acesso poderá ser realizado por meio do sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>.

§ 2º As habilitações dos Laboratórios Tipo I e Tipo II devem ser especificadas de acordo com o Grupo 32.00 - Atenção a Saúde da Mulher, da tabela de habilitações do Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), como:

I - 32.02 - Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - Tipo I; ou

II - 32.03 - Laboratório de monitoramento externo de qualidade de exames citopatológicos do colo de útero - Tipo II." (NR)

"Art. 15.

I - utilização exclusiva da terminologia padronizada na Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos Cervicais, 3ª edição, ano 2013, elaborado pelo Ministério da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas>, ou esta mesma nomenclatura quando atualizada;" (NR)

"Art. 17. Compete aos Laboratórios Tipo I a realização do MIQ, participar do MEQ e exercer as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Portaria:" (NR)

"Art. 35. O Ministério da Saúde disponibilizará documentos de apoio às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a organização da QualiCito, incluindo-se as normas e o formulário de apoio à habilitação dos Laboratórios Tipo I e Tipo II, que poderão ser acessados no sítio eletrônico <http://www.saude.gov.br/sas> para posterior envio ao Ministério da Saúde com fim de habilitação." (NR)

Art. 2º O art. 29 da Portaria nº 1.504/GM/MS, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único,

"Art. 29.

Parágrafo único. Os exames negativos que passarão pelo MEQ serão selecionados de forma aleatória por meio do SISCAN."

Art. 3º Os Anexos I, II, III e IV da Portaria nº 1.504/GM/MS, de 23 de julho de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Procedimento	02.03.01.005-1 Controle externo de qualidade do exame citopatológico cervico va-ginal
Tipo de financiamento	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Quantidade	1
CBO	2211-05, 2212-05, 2234-15, 2251-48, 2253-05, 2253-35
Habilitação	32.03 - Laboratório de monitoramento externo de qualidade de exames citopatológicos do colo de útero - Tipo II

ANEXO II

Procedimento	02.03.01.006-0 Exame citopatológico cervico vaginal/microflora - Rastreamento
Tipo de financiamento	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
CBO	2211-05, 2212-05, 2234-15, 2251-48, 2253-05, 2253-35
Habilitação	32.02 - Laboratório de exames citopatológicos de colo de útero - Tipo I 32.03 - Laboratório de monitoramento externo de qualidade de exames cito-patológicos do colo de útero - Tipo II

ANEXO III

Procedimento	02.03.01.001-9 Exame citopatológico cervico vaginal/microflora
CBO	2211-05, 2212-05, 2234-15, 2251-48, 2253-05, 2253-35
Habilitação	32.02 - Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - Tipo I 32.03 - Laboratório de monitoramento externo de qualidade de exames citopatológicos do colo de útero - Tipo II
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 040 - Registro no SISCAN

ANEXO IV

Cód. Serviço	Descrição do serviço	Cod. Classificação	Descrição Classificação	Grupo	CBO	Descrição
120	Diagnóstico por anatomia patológica e/ou citologia	003	Laboratório Tipo II	1	2211-05	Biólogo
				2	2212-05	Biomédico
				3	2234-15	Farmacêutico analista clínico
				4	2251-48	Médico anatomopatologista
				5	2253-05	Médico citopatologista
				6	2253-35	Médico patologista clínico